PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.230, DE 30 DE MAIO DE 2012.

Estabelece os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Mococa, para o mandato de 2013 a 2016.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 21 de maio de 2012, aprovou Projeto de Lei nº. 066/2011, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Mococa, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Mococa, a ser pago durante o mandato compreendido no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, é de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Mococa, a ser pago durante o mandato compreendido no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, é de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Art. 3º - O subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal será alterado por Lei específica, na mesma data e mesmo índice a ser aplicado aos servidores municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 5º - Esta Lei passará a vigorar a partir de primeiro de janeiro de 2013, revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 3.789, de 17 de junho de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 de maio de 2012.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal